

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU**

**REGULAMENTO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DOS  
CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS**

*Handwritten signature and date: 21/11/17*

**PREÂMBULO**

O artigo 40.º-J, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, define a estrutura dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), determinando que este ciclo de estudos se organiza nas componentes de formação geral e científica, formação técnica e formação em contexto de trabalho.

O n.º 3 do artigo 40.º-M estabelece que a componente de formação em contexto de trabalho (CFCT) concretiza-se através de um estágio, podendo ser repartida ao longo do curso, pelo que importa regular esta componente.

Pretende-se neste regulamento estabelecer as normas para a formação em contexto de trabalho dos CTeSP da Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV).

**CAPÍTULO I**

**Objetivo e âmbito**

**Artigo 1.º**

**Objetivo**

A CFCT visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação utilizando técnicas, equipamentos e materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

**Artigo 2º**

**Âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento define as normas e os procedimentos relativos à CFCT dos planos de estudos dos CTeSP da ESAV.
2. A CFCT é concretizada através de um estágio, que visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação tendo por referencial o perfil profissional do CTeSP respetivo, aprovado pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES).
3. De modo a assegurar a CFCT, a ESAV celebra protocolos para formação em contexto de trabalho com entidades externas de acolhimento.
4. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da CFCT serão na área de educação e formação do CTeSP em causa.
5. As condições de realização da CFCT constarão do protocolo estabelecido entre a ESAV e as entidades externas de acolhimento, de acordo com o modelo disponibilizado pela DGES.
6. O estágio terá uma duração não inferior a um semestre curricular.
7. Do total das horas de trabalho do estágio, consideradas em cada CTeSP, obrigatoriamente, 600 horas deverão ser realizadas integralmente na entidade externa de acolhimento.
8. Durante o período do estágio, quaisquer responsabilidades ou encargos relativos a eventuais acidentes dos estagiários, que se encontrem legalmente inscritos no estágio, são os cobertos pelo seguro escolar.

## CAPÍTULO II

### Inscrição e Cessação do Estágio

#### Artigo 3.º

##### Inscrição no estágio

1. Apenas poderão inscrever-se no estágio os estudantes que estejam inscritos no segundo ano do CTeSP.

2. O estágio poder-se-á iniciar até 15 dias úteis após o início do segundo semestre do segundo ano curricular.
3. Os estágios serão efetuados em entidades que tenham protocolo para a CFCT, no respetivo CTeSP, aprovados pela DGES.
4. No momento em que se inscrevem na Unidade Curricular (UC) CFCT, os estudantes deverão fazer uma pré-candidatura, por ordem de preferência, até três entidades externas de acolhimento nos termos do número anterior.
5. A seriação dos estudantes para os locais de estágio será efetuada pelos coordenadores do CTeSP e do CFCT do ano letivo em curso, tendo em consideração, sempre que possível, as escolhas dos estudantes e a disponibilidade das entidades com protocolo.
6. No caso de mais do que um estudante pretender o mesmo local de estágio, o Coordenador pela CFCT do respetivo CTeSP fará a seleção de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de preferência:
  - a) Maior número de créditos realizados recorrendo ao sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS);
  - b) Média mais elevada da classificação das UCs com aprovação, com arredondamento às décimas.
7. Os resultados da seriação dos estudantes para os locais de estágio são publicitados em local público e local web da ESAV.
8. O estágio inicia-se de acordo com o plano de estágio (ANEXO I)
9. O plano de estágio compromete, o estagiário, o orientador, o supervisor e a entidade externa de acolhimento perante o programa de trabalho nele descrito.

#### Artigo 4.º

#### Cessaç o do est gio

O est gio termina cumulativamente com cumprimento do total das horas de trabalho realizadas na entidade externa de acolhimento e entrega do relat rio final.

### CAP TULO III

#### Coordena o e Orienta o de Forma o

## Artigo 5.º

### Acompanhamento do estágio

1. Cada estagiário é acompanhado por um docente orientador que representa a ESAV, indicado pelo coordenador da CFCT, e por um supervisor a designar pela entidade externa de acolhimento.
2. O docente orientador da ESAV deve estabelecer contactos com o supervisor, tendo em vista a receção e integração do estagiário na entidade externa de acolhimento, bem como a monitorização do desenvolvimento do plano de trabalho.

## Artigo 6.º

### Responsabilidades e competências do Coordenador da Componente de Formação em Contexto de Trabalho

Compete ao Coordenador da CFCT de cada CTeSP:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;
- b) Dar conhecimento do presente regulamento e da legislação que rege o estágio aos estudantes, orientadores e entidade externa de acolhimento;
- c) Divulgar aos estudantes as entidades externas de acolhimento com protocolo;
- d) Designar os docentes orientadores de estágio, os quais assegurarão o funcionamento da formação em contexto de trabalho em estreita articulação com a entidade externa de acolhimento;
- e) Apoiar os docentes orientadores no desenvolvimento das suas atividades;
- f) Seriar os estudantes para os locais de estágio com o Coordenador do CTeSP;
- g) Verificar a conformidade do plano de estágio;
- h) Verificar o cumprimento das normas de avaliação do estágio.

## Artigo 7.º

### Responsabilidades e competências do orientador

Compete ao orientador do estágio:

- a) Definir conjuntamente com o estudante e o supervisor as atividades a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do estágio, que devem ser de interesse para a entidade externa de acolhimento onde se realiza o estágio, estar de acordo com os conteúdos lecionados e em obediência ao perfil profissional definido para o CTeSP;
- b) Acompanhar o processo do trabalho proposto, através de contactos com os estagiários e com o supervisor da entidade externa de acolhimento;
- c) Comunicar ao Coordenador da CFCT eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
- d) Disponibilizar à entidade externa de acolhimento um *dossier* individualizado de estágio contendo o perfil profissional do CTeSP, as competências a desenvolver, a planificação e a calendarização das atividades do programa de trabalho;
- e) Disponibilizar à entidade externa de acolhimento uma folha de assiduidade (ANEXO II) onde deverão ser registadas as horas realizadas na entidade externa de acolhimento;
- f) Validar o relatório de estágio.

#### Artigo 8.º

##### Responsabilidade e competências do supervisor da entidade externa de acolhimento

Compete ao supervisor da entidade externa de acolhimento onde é realizado o estágio:

- a) Colaborar com o orientador e o estudante na definição do programa de trabalho do estágio;
- b) Orientar e supervisionar a execução do programa de trabalho do estágio, assegurando ao estudante as condições necessárias para a sua realização;
- c) Orientar a elaboração do relatório de estágio;
- d) Facultar ao estudante o acesso à documentação e equipamentos compatíveis com a execução do programa de trabalho de estágio;
- e) Garantir as condições de higiene e segurança no local onde decorre o estágio;
- f) Atribuir ao estudante tarefas previstas no programa de trabalho de estágio;
- g) Informar o orientador de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;

- h) Assegurar e comprovar o registo da assiduidade do estudante (ANEXO II);
- i) Entregar ao orientador a ficha dos parâmetros de avaliação do estudante na entidade externa de acolhimento (ANEXO III), devidamente preenchida, até cinco dias úteis após o período de estágio na entidade externa de acolhimento.

## CAPÍTULO IV

### Estagiário

#### Artigo 9.º

##### Responsabilidades e competências do estudante estagiário

Compete ao estudante estagiário durante o estágio:

- a) Entregar o plano de estágio ao coordenador da CFCT até três dias úteis antes do início previsto para o estágio;
- b) Cumprir o programa de trabalho;
- c) Cumprir, com assiduidade e pontualidade, o horário e a calendarização previstos;
- d) Fazer o registo da sua assiduidade;
- e) Cumprir as orientações do orientador e do supervisor;
- f) Entregar o relatório de estágio, assinado pelo orientador, ao coordenador da CFCT;
- g) Manter a confidencialidade da informação considerada como reservada pela entidade externa de acolhimento.

## CAPÍTULO V

### Avaliação

#### Artigo 10.º

##### Relatório de estágio

1. Após o cumprimento do total das horas de trabalho realizadas na entidade externa de acolhimento, o estudante elabora, com o acompanhamento do orientador e do supervisor, um relatório escrito de estágio.
2. O relatório de estágio deve ser elaborado de acordo com as normas em vigor na ESAV. No relatório deve constar uma descrição sucinta e objetiva das atividades desenvolvidas na entidade de acolhimento, onde genericamente devem constar os seguintes elementos:

- a) Índices;
- b) Objetivos;
- c) Caracterização da entidade externa de acolhimento;
- d) Atividades desenvolvidas;
- e) Conclusões;
- f) Referências bibliográficas;
- g) Anexos (opcional).

#### Artigo 11.º

##### Prazo de entrega do relatório

1. O relatório, validado pelo orientador, deverá ser entregue ao Coordenador da CFCT até 30 dias úteis após o total das horas de trabalho realizadas na entidade externa de acolhimento.
2. O relatório de estágio deve ser entregue em formato digital PDF e quatro exemplares em suporte de papel.

#### Artigo 12.º

##### Critérios de avaliação

1. A classificação final da UC de estágio é fornecida pelas classificações dos seguintes elementos:
  - a) Relatório final do estágio (NRFE);
  - b) Avaliação da entidade externa de acolhimento (NEEA).
2. O relatório será avaliado por um júri constituído por 3 docentes, entre os quais o orientador e preferencialmente um elemento da coordenação do CTeSP.
3. A avaliação da entidade externa de acolhimento será efetuada pelo supervisor de acordo com a ficha constante no ANEXO III.
4. A classificação final do estágio (CFE), expressa com arredondamento às unidades, resulta da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final do estágio} = 0,5 \times \text{NRFE} + 0,5 \times \text{NEEA}$$

Em que NREE e NEEA correspondem às classificações obtidas, respetivamente no relatório final do estágio e na avaliação da entidade externa de acolhimento e que são classificadas numa escala de 0 a 20, com arredondamento às décimas.

5. No final o júri elabora uma ata (ANEXO IV) com a nota final do estágio assinada por todos os elementos do júri.
6. No caso da classificação final da UC do estágio ser inferior a 10 valores (arredondada às décimas), o estudante reprova à UC de estágio.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 13.º

##### Disposições Finais

Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Presidente da ESAV.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo órgão da ESAV estatutariamente competente para o efeito.





ANEXO I  
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**  
**ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA**

**CURSOS Técnicos Superiores Profissionais**

**Formação em Contexto de Trabalho (Estágio)**

**PLANO DE TRABALHO**

Curso Técnico Superior Profissional \_\_\_\_\_

**ESTUDANTE**

Nome \_\_\_\_\_

Nº mecanográfico \_\_\_\_\_ Telefone/telemóvel \_\_\_\_\_

**ENTIDADE EXTERNA DE ACOLHIMENTO**

Designação da Entidade \_\_\_\_\_

Morada completa \_\_\_\_\_

Supervisor \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_

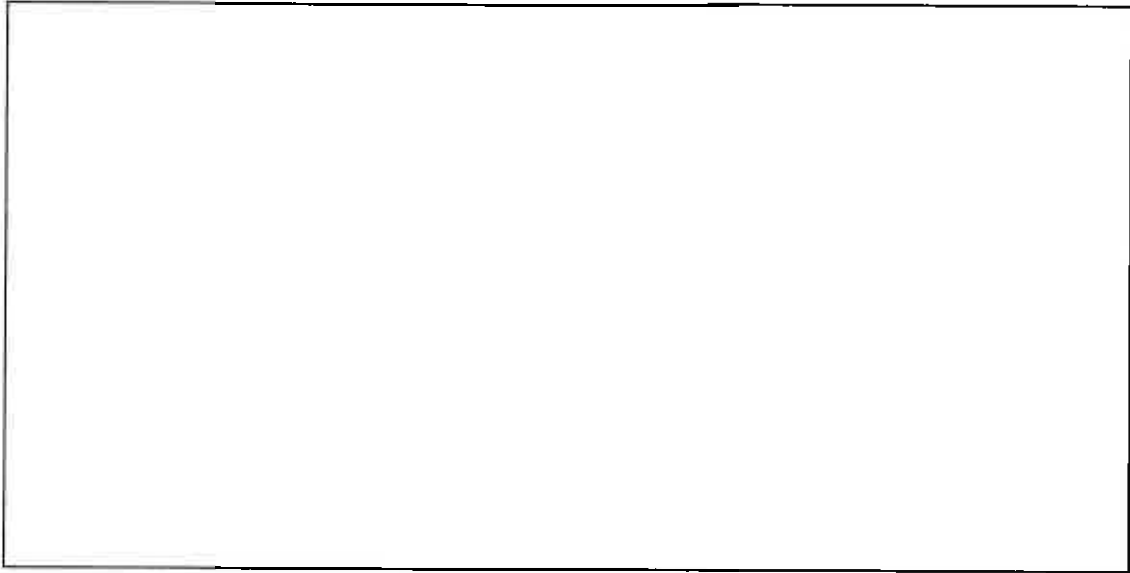
**DESIGNAÇÃO DO TEMA PROPOSTO**

\_\_\_\_\_

**OBJETIVOS**

\_\_\_\_\_

## CALENDARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES



Escola Superior Agrária de Viseu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Estudante

O Supervisor

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

O Orientador

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ANEXO II

CTeSP em \_\_\_\_\_

Registo de assiduidade e atividades desenvolvidas no Estágio

Ano letivo

Estudante:	Orientador:
Entidade Externa de Acolhimento:	Supervisor:

		Atividades desenvolvidas	Rúbrica Supervisor
Data	Horário		



## Ficha de Avaliação de Estágio Entidade Externa de Acolhimento

Ano letivo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Designação: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR

Nome: \_\_\_\_\_ Formação Académica: \_\_\_\_\_

Categoria na Empresa: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome: \_\_\_\_\_ Nº mecanográfico: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Duração do Estágio: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

### ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO

#### A. Atitude Geral

A.1. Apresentação

A.2. Pontualidade

A.3. Assiduidade

A.4. Sociabilidade

#### B. Integração

B.1. Resultados para a empresa

B.2. Participação

B.3. Motivação

B.4. Empenho

#### C. Capacidade e competências

C.1. Nível de conhecimentos profissionais

C.2. Inovação e criatividade

C.3. Resolução de problemas

C.4. Realização dos objetivos

**Considerar:** Em cada elemento de avaliação colocar uma classificação entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores.

### OBSERVAÇÕES

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Supervisor (com carimbo da entidade): \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### Avaliação da Componente de Formação em Contexto de Trabalho

Ata n.º \_\_\_\_\_

Ano letivo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Curso de Técnico Superior Profissional em \_\_\_\_\_

#### Estudante

Nome: _____
_____ N.º Mecanográfico: _____
Título do Trabalho: _____
_____

#### Comissão de Avaliação

Orientador: _____
Membro do Júri: _____
Membro do Júri: _____

Nota do Supervisor =  $0,0625 \times (A.1 + A.2 + A.3 + A.4) + 0,0625 \times (B.1 + B.2 + B.3 + B.4) + 0,125 \times (C.1 + C.2 + C.3 + C.4)$

Classificação Final do Estágio =  $0,5 \times \text{NRFE} + 0,5 \times \text{NEEA}$

Classificação final: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) valores

#### Observações

--

ESAV, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Membro do Júri: \_\_\_\_\_

Membro do Júri: \_\_\_\_\_